



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3660/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui e regula a Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho - CNPJD e a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho - RPJSJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas judiciárias implementadas pela Justiça do Trabalho, bem como a oportunidade de se criar espaços de discussão para a proposição de novas políticas públicas;

considerando a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) para os tribunais indicados nos incisos de II a VII do art. 92 da Constituição da República; e

considerando a Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias – GPJ no âmbito do Poder Judiciário, além de dar outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho - CNPJD, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau, de posição estratégica e atuação permanente, exercendo as funções de orientar e monitorar as ações da gestão nos campos da pesquisa judiciária e ciência de dados, atuando de modo:

I - consultivo, perante a Alta Administração; e

II - deliberativo, na governança e gestão da pesquisa judiciária e ciência de dados.

Art. 2º São atribuições da Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho:

I - exercer a governança da pesquisa Judiciária e ciência de Dados, reforçando o direcionamento do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau;

II - monitorar e avaliar a gestão da área de pesquisa judiciária e ciência de dados, zelando pelo cumprimento e execução dos princípios, diretrizes, normas, estrutura, processos e práticas necessárias à boa governança, propondo medidas corretivas sempre que necessário;

III - formular propostas de aperfeiçoamento do Sistema de Governança do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau na área de pesquisa judiciária e ciência de dados;

IV - elaborar e estabelecer os instrumentos de direcionamento de governança para a área de pesquisa judiciária e ciência de dados, alinhados à

Cadeia de Valor, ao Plano Estratégico e às diretrizes da Administração do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e de outras políticas do Poder Judiciário e da administração pública;

V - estabelecer prioridades para as ações relacionadas à pesquisa judiciária e ciência de dados, de acordo com a estratégia e diretrizes do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI - submeter à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho a indicação de composição do Conselho Científico da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados;

VII - deliberar sobre a proposta de política de pesquisa judiciária e ciência de dados do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, submetendo-a à aprovação do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VIII - aprovar o plano de trabalho e o relatório anual apresentados pela Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo-os à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que os encaminhará ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Integram a Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho:

I - Ministro indicado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;

II - Magistrado Supervisor da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados;

III - Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

V - Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI - Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - Secretário de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho; e

X - Representante da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, indicado por seu Diretor.

§1º A Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho será coordenada pelo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e, na sua ausência, pelo Magistrado Supervisor da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho.

§2º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho atuará como secretaria executiva e unidade de apoio especializado à Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho.

§3º A Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho poderá convidar representantes das unidades do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus, professores, especialistas e pesquisadores externos para participarem de suas reuniões.

§4º A Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador.

§5º A Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho poderá reunir-se em quórum mínimo de cinco membros, presentes, necessariamente, o coordenador ou seu substituto.

Art. 4º A Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho, as Comissões Regionais de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho e a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho constituem a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho - RPJSJT.

Parágrafo único. A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, enquanto articuladora e coordenadora da Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho, deverá atuar como facilitadora das relações entre as Comissões Regionais de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho e entre estas e o Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão encaminhar à Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Cópia do ato normativo de constituição e regulamentação do funcionamento da respectiva Comissão Regional de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados;

II - Cópia do ato de designação dos membros da Comissão Regional de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados;

III - Currículo resumido, endereço eletrônico e dados telefônicos dos membros da Comissão Regional de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados e da unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados;

IV - Indicação do responsável pela interlocução entre a Comissão Regional de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados, a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça; e

V - Cópia do Relatório Anual, com as atividades executadas no ano anterior, e do Plano de Ação, com as atividades previstas para o exercício, encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça.

§1º As Comissões Regionais de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão comunicar à Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho quaisquer alterações nos atos normativos que regulamentam seu funcionamento, na composição de sua equipe e nos endereços eletrônicos e dados telefônicos de seus membros.

§2º Os Tribunais Regionais do Trabalho que, nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução CNJ nº 462/2022, optarem por não constituir Comissão Regional de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados, deverão indicar à Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho um magistrado ou servidor responsável pelo atendimento às determinações do presente Ato Conjunto e às demais demandas resultantes das atividades exercidas pela Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho.

Art. 6º Os membros da Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho poderão solicitar diretamente, uns aos outros:

I - Compartilhamento de bases de dados, algoritmos e códigos-fonte;

II - Extração de dados, apresentação de documentos e prestação de informações necessárias à produção de estudos, diagnósticos e pesquisas empíricas;

III - Apoio técnico e operacional à realização de estudos, diagnósticos ou pesquisas empíricas que requeiram a execução de trabalho de campo dentro de sua circunscrição territorial; e

IV - Indicação de magistrados ou servidores para:

a) participar de atividades de capacitação, seminários ou eventos de divulgação;

b) compor grupos de trabalho ou equipes técnicas responsáveis pela execução de estudos, diagnósticos ou pesquisas empíricas; e

c) prestar consultoria especializada ou compor conselhos consultivos, de caráter técnico ou científico.

§1º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados poderá solicitar às Comissões Regionais de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho a indicação de magistrados ou servidores para representar a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento da Justiça do Trabalho em atividades, eventos ou grupos de trabalho instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça ou por outros entes externos.

§2º Os eventuais custos resultantes das solicitações apresentadas aos demais membros da Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho correrão por conta do órgão demandante, exceto quando houver expresse ajuste em sentido contrário.

Art. 7º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho promoverá análise periódica dos dados produzidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho, certificando sua qualidade e expedindo recomendações para sua melhoria.

Parágrafo único. Até trinta de novembro de cada ano, a Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho informará aos Tribunais Regionais do Trabalho os critérios que serão utilizados para analisar a qualidade dos dados produzidos ao longo do exercício, bem como o calendário das atividades de certificação.

Art. 8º Nas atividades de capacitação, seminários e eventos de divulgação promovidos pela Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho e pelas Comissões Regionais de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão, sempre que possível, ser ofertadas vagas a membros dos demais órgãos que compõem a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho.

Art. 9º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho promoverá encontro anual de integração entre os membros da Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho, que poderá ser organizado em parceria com Comissões Regionais de Pesquisas Judiciárias e Ciência de Dados dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 10 A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho manterá repositório virtual com acesso público às bases de dados, relatórios finais e demais publicações resultantes de estudos, diagnósticos e pesquisas empíricas produzidos pela Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho.

Art. 11 Revogam-se os Atos Conjuntos TST.CSJT.GP nos 48, de 8 de julho de 2022, 54, de 3 de agosto de 2022, e 66, de 27 de setembro de 2022.

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o inciso IV do artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 67, de 27 de setembro de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ofício TRT21-GP n.º 20, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 67/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Lirisnei Gomes de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;”

Art. 2º Republicar-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 67, de 27 de setembro de 2022, com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 67, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022. * (Republicação)

Institui o Grupo de Trabalho para Aperfeiçoamento do Módulo de Extração de Dados para o e-Gestão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CNJ n. 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias – GPJ no âmbito do Poder Judiciário,

Considerando o Ato TST.GP n. 229, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados – SEPJD no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 48, de 8 de julho de 2022, que atribui à SEPJD as funções de coordenação e articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no segmento da Justiça do Trabalho,

Considerando o Ato GCGJT n. 7, de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre o Módulo de Extração de Dados do Sistema PJe-JT para o e-Gestão,

Considerando o Ato GCGJT n. 10, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo TST n. 6000929/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Aperfeiçoamento do Módulo de Extração de Dados para o e-Gestão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - gt-Extrator, tendo por objeto aumentar a capacidade de atendimento às demandas de desenvolvimento de sistemas apresentadas pelo Comitê Gestor Nacional, pelos Comitês Gestores Regionais e pelo Grupo de Trabalho do Sistema e-Gestão.

Art. 2º Integram o gt-Extrator os servidores:

I - Eduardo Ramos Corrêa, do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II - Michelle Ferreira Salgado Barros, do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Anderson Corrêa da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região;

IV – Lirisnei Gomes de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região; (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 7, de 9 de fevereiro de 2023)

V - Felypp de Assis Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região;

VI - Jefferson dos Santos Félix, do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o gt-Extrator atuam sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

Art. 3º Compete ao gt-Extrator:

- I - Analisar as issues classificadas como Dúvida de TI, Serviço de TI ou Defeito, conforme definição do Ato GCGJT n. 7/2016;
- II - Alterar o código fonte do Módulo Extrator do Sistema e-Gestão para atendimento ao Comitê Gestor Nacional, pelos Comitês Gestores Regionais e pelo Grupo de Trabalho do Sistema e-Gestão;
- III - Acompanhar a homologação das versões do Módulo Extrator do Sistema e-Gestão, a ser realizada pelo gte-Gestão, conforme o Ato GCGJT n. 10/2017, art. 3º, VII.

Parágrafo único. Cada membro do gt-Extrator será responsável pela análise de oito issues mensais.

Art. 4º A Secretaria de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades do gt-Extrator.

Art. 5º A Divisão de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em conformidade com suas atribuições regulamentares, será responsável pela designação de issues aos membros do grupo e integração do código fonte, bem como pelo apoio técnico às atividades do gt-Extrator.

Art. 6º O gt-Extrator terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso mantenha-se a necessidade de serviço.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

* Republicado em decorrência do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 7, de 9 de fevereiro de 2023.

Ato da CEN Concurso Nacional Unificado
ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022* (Republicação) (Republicação)

Dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO** para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ nº 75/2009,

RESOLVE

Art. 1.º Constituir as Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, a Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e a Comissão Multiprofissional para Avaliação dos Candidatos com Deficiência do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, conforme a seguir:

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Membros da Justiça do Trabalho

-Ministro ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE - TST (Presidente); e
-Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES - TST (Suplente). (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO - TRT da 4.ª Região (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Desembargador EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH - TRT da 1.ª Região (Suplente). (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Juiz Titular LEANDRO KREBS GONÇALVES - TRT da 4.ª Região (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

-Juíza Substituta PATRÍCIA MAEDA - TRT da 15.ª Região (Suplente). (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.)

Ministério Público do Trabalho

-Procurador PAULO JOARÉS VIEIRA - PRT da 4.ª Região (Titular); e
-Procuradora LORENA VASCONCELOS PORTO - PRT da 2.ª Região (Suplente)

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogada CAITLIN SAMPAIO MULHOLLAND - OAB/RJ (Titular); e
-Advogado EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR - OAB/RS (Suplente). (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA**Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO - TST (Presidente); e
- Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO - TST (Suplente). (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT N° 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.)
- Desembargador RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA - TRT da 9.ª Região (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT N° 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)
- Desembargador VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR - TRT da 3.ª Região (Suplente).
- Juiz Titular GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO - TRT da 15.ª Região (Titular); e
- Juiz Titular MARCOS NEVES FAVA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

- Procuradora ELISIANE DOS SANTOS - PRT da 1.ª Região (Titular); e
- Procurador RENAN BERNARDI KALIL - PRT da 2.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

- Advogado MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO - OAB/DF (Titular); e
- Advogado FELIPE SANTOS ESTRELA DE CARVALHO - OAB/BA (Suplente).

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA**Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministro MAURÍCIO GODINHO DELGADO - TST (Presidente); e
- Ministro DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - TST (Suplente).
- Desembargadora SAYONARA GRILLO COUTINHO - TRT da 1.ª Região (Titular); e
- Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO - TRT da 13.ª Região (Suplente).
- Juíza Titular MANUELA HERMES DE LIMA - TRT da 5.ª Região (Titular); e
- Juíza Titular NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES - TRT da 10.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

- Procurador RODRIGO DE LACERDA CARELLI - PRT da 1.ª Região (Titular); e
- Procuradora HELDER SANTOS AMORIM - PRT da 3.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

- Advogado ESTÊVÃO MALLETT - OAB/SP (Titular); e
- Advogada ERYKA FARIAS DE NEGRI - OAB/DF (Suplente).

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL**Membros Titulares da Justiça do Trabalho**

- Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO - TST (Presidente);
- Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA; e
- Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO.

Membros Suplentes Justiça do Trabalho

- Ministra MARIA HELENA MALLMANN;
- Ministro ALEXANDRE LUIZ RAMOS; e
- Ministro AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR.

Ministério Público do Trabalho

- Procurador-Geral JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA (Titular); e
- Procurador CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE - PRT da 1.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

- Advogada GABRIELA NEVES DELGADO - OAB/MG (Titular); e
- Advogado HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR - OAB/PR, OAB/SC (Suplente).

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**Membros da Justiça do Trabalho**

- Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES - TST (Presidente);
- Ministro Aposentado CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA - TST (Titular);
- Desembargador ALVARO ALVES NÔGA - TRT da 2.ª Região (Suplente).
- Desembargador GILBERTO SOUZA DOS SANTOS - TRT da 4.ª Região (Titular);
- Juíza do Trabalho VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA - TRT da 5.ª Região (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procuradora DEBORAH DA SILVA FELIX - PRT da 1.ª Região (Titular); e
-Procurador JOÃO BATISTA MACHADO JÚNIOR - PRT da 22.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogado HUMBERTO ADAMI SANTOS JUNIOR - OAB/RJ (Titular); e
-Advogada MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO - OAB/DF (Suplente).

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL - AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**Membros da Justiça do Trabalho**

-Ministro BRENO MEDEIROS - TST (Presidente).

-Juíza Titular DÉA MARISA BRANDÃO CUBEL YULE - TRT da 24.ª Região (Titular); e
-Juíza Titular MÁRCIA MARTINS PEREIRA - TRT da 23.ª Região (Suplente).

Médicos (as) da Justiça do Trabalho

-Médica DANYELA CRYSTYNA DE PÁDUA MOURÃO - TST (Titular);
-Médico RÔMULO ALZUGUIR MONTIJO - TST (Titular);
-Médico LUÍS FERNANDO DUTRA DINIZ - TST (Suplente); e
-Médico EULARINO DE SOUZA PATARO TEIXEIRA - TST (Suplente).

Ministério Público do Trabalho

-Procuradora SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA - PRT da 2.ª Região (Titular); e
-Procuradora IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIRÓZ RAMOS - PRT da 21.ª Região (Suplente).

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

-Advogada MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/RO (Titular); e (Redação dada pelo ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.)
-Advogado ENIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR - OAB/DF (Suplente).

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

* Republicado em razão do ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, e do ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022, que dispõe sobre a composição das Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, da Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e da Comissão Multiprofissional para avaliação dos Candidatos com Deficiência, do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, no uso de suas atribuições legais de que trata a Resolução CNJ nº 75/2009,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o ATO CSJT.SG.SECMAT Nº 1/2022 que constituiu as Comissões Examinadoras da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática de Sentença e da Prova Oral, a Comissão de Heteroidentificação para Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros e a Comissão Multiprofissional para Avaliação dos Candidatos com Deficiência do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho, conforme a seguir:

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Onde se lê: Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO - TST (Suplente).
Leia-se: Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES - TST (Suplente).

Onde se lê: - Desembargadora ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI - TRT da 3.ª Região (Suplente).

Leia-se: Desembargador EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH - TRT da 1.ª Região (Suplente).

Onde se lê: Juiz Titular ADIB PEREIRA NETTO SALIM - TRT da 17.ª Região (Suplente).

Leia-se: Juíza Substituta PATRÍCIA MAEDA - TRT da 15.ª Região (Suplente).

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

Onde se lê: Ministro EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES - TST (Suplente).

Leia-se: Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO - TST (Suplente).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1	
Ato	1	
ATO CONJUNTO	1	
Ato da CEN Concurso Nacional Unificado	5	